



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESPORTO E LAZER - SECULT



Ofício 81/2021

Jacundá – PA, 27 de Setembro de 2021

De: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECULT
Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá – Poder Executivo

A Ilma. Sra. Daiane Santana, Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá.

Vimos por meio deste solicitar que seja realizada a licitação e contratação do cantor Davi Sacer, artista consagrado pela opinião pública, através de empresário exclusivo, para o show de aniversário de 60 anos do município de Jacundá.

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com vossa compreensão e solicitude, desde já vos direcionamos nossos votos de profundo respeito e estima.

Fábio de Souza Assunção
Sec. Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer - SECULT
Portaria nº 023/2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBIDO EM 05/10/2021
ASS. *[Handwritten Signature]*
9.10.21

Fábio Assunção
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1. Contrata o do Cantor "Davi Sacer", artista consagrado pela opini o p blica, atrav s de empres rio exclusivo para apresenta o de show musical no anivers rio da cidade de Jacund  no dia 29.12.2021,

2-JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de contrata o de cantor para realiza o de Show artistico em comemora o ao anivers rio da cidade de Jacunda-Par ,
- 2.2. Considerando que esta festa no final do ano   tradicional no munic pio, sempre acontecendo entre os dias 28 e 29 de Dezembro de cada ano.
- 2.3. Considerando que a contrata o de show artistico recair  sobre cantor de not ria popularidade e reconhecimento pela opini o p blica nacional, conforme documentos anexo.

3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 3.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.
- 3.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual.
- 3.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providencias corretivas.
- 3.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

4- RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 4.1. Executar o objeto do contrato do contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidos no contrato.
- 4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto desse contrato.
- 4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto do contrato.
- 4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os  nus decorrentes da execu o do contrato especialmente em rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a execu o do servi o.
- 4.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o e exigidas na assinatura do contrato.
- 4.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela contratada.
- 4.7. Aceitar as mesmas condi es contratuais ou acr scimos e supress es at  o limite fixado no  1  do artigo 65 da lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

5 – DO VALOR

- 5.1. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Jacund , para a contrata o de em apre o,   no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).



5.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2021.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal e fundos.

7.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jacundá/PA, 27 de setembro de 2021.

FABIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER